

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

Protocolado em 04 / 02 / 26

Sob Nº: 016 / 2026

Projeto de Lei Ordinária N.º

/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Institui a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapeva-MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapeva-MG.

Art. 2º A Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo proporcionar aos alunos o aprendizado de práticas relacionadas ao Direito, à Legislação Brasileira e à Cidadania, estimulando o pensamento crítico, o exercício da cidadania e a formação de jovens conscientes de seus direitos e deveres como cidadãos.

Art. 3º Caberá às escolas da rede municipal de ensino, em parceria com instituições representativas de classe, faculdades de Direito, organizações sociais e demais instituições e associações interessadas, desenvolver e estimular atividades pedagógicas voltadas ao ensino de temas relacionados à Cidadania e ao Direito durante a realização da Semana Municipal do Direito.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades poderão incluir, entre outras:

- I – palestras;
- II – debates;
- III – oficinas;
- IV – visitas a órgãos do sistema de justiça;
- V – apresentações culturais;
- VI – concursos e ações educativas;
- VII – outras atividades que promovam o conhecimento e a reflexão sobre o Direito e a Cidadania.

§ 1º As palestras e aulas sobre os temas “Noções de Direito” e “Cidadania” serão desenvolvidas como atividades complementares nas escolas municipais, incluindo as turmas da EJA – Educação de Jovens e Adultos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

§ 2º As atividades poderão ser realizadas, preferencialmente, em conjunto com o "Dia do Advogado" e o "Dia do Estudante".

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar contratos, convênios, termos de colaboração ou parcerias com instituições públicas ou privadas, empresas, fundações e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta Lei.

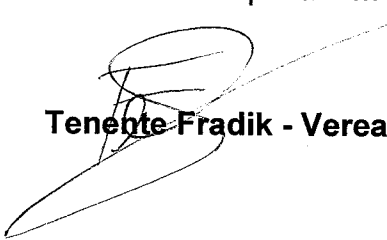
Art. 6º É vedado ao profissional palestrante ou colaborador promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade, garantindo a neutralidade política, ideológica e partidária das ações.

Art. 7º As parcerias e colaborações firmadas com voluntários terão preferência sobre as de natureza onerosa, observados os requisitos legais.

Art. 8º Ressalvada a previsão contida no artigo anterior, as despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, bem como de outros fundos educacionais específicos, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva – MG, ____ de _____ de 2026.


Tenente Fradik - Vereador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapeva-MG, como instrumento de promoção da cidadania, da educação jurídica básica e da formação de jovens mais conscientes de seus direitos e deveres.

A iniciativa visa aproximar os estudantes do funcionamento do Estado Democrático de Direito, proporcionando noções elementares sobre legislação, justiça, ética, participação social e empreendedorismo, de forma pedagógica e adequada à faixa etária. Trata-se de medida que fortalece a educação cidadã, contribuindo para a formação integral dos alunos.

Além disso, o projeto possibilita a atuação conjunta do Poder Público com instituições de ensino superior, entidades representativas de classe, organizações sociais e demais parceiros, priorizando a participação voluntária e reduzindo impactos financeiros ao Município.

Destaca-se ainda a previsão expressa de neutralidade política e ideológica, assegurando que as atividades tenham caráter estritamente educativo, formativo e informativo, em consonância com os princípios constitucionais da educação.

Assim, o projeto representa relevante avanço na promoção da cidadania, do conhecimento jurídico básico e do fortalecimento dos valores democráticos no âmbito da educação municipal, razão pela qual se submete à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.



FRADIK ALVES DE SOUZA

VEREADOR